



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

LEILÃO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº. 01/2022

Licitação na modalidade **LEILÃO** para venda de bens móveis inservíveis de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, senhor Rogério Azeredo França, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Procedimento Licitatório na Modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, através do leiloeiro Sr. **MARCOS ANTONIO DA ROSA** e Equipe de Apoio, designados pela Administração, na Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos, de acordo com as condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente certame licitatório objetiva o leilão de materiais diversos, considerados inservíveis para a Administração e a finalidade a que se destinam, de acordo com a relação discriminada a seguir, a serem arrematados no estado que se encontram, não sendo aceitas alegações quanto ao desconhecimento de suas condições atuais.

1.2. Relação de bens abaixo descritos, vendidos no estado de conservação em que se encontram:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	CHEVROLET/MONTANA LS CAMINHONETE CARGA ANO/MODELO 2015/15, PLACA IW2637, RENAVAM 01050117627	R\$ 23.000,00
02	FORD/CARGO 814 CAMINHÃO CARGA ANO/MODELO 1997/98 PLACA CLT5J78, RENAVAM 00690462913.	R\$ 38.400,00
03	RETROESCAVADEIRA – RANDON RK 406 4X4	R\$ 150.000,00
04	FIAT /UNO S 1.5, AUTOMÓVEL/ PASSAGEIRO PLACA IAY 4568, ANO/MOD 1993/93, RENAVAM 00611247194, DIESEL, FUNCIONANDO	R\$ 4.500,00
05	GM/KADETT GL, AUTOMÓVEL ANO/MOD 1995/95, PLACA ICU6H15, RENAVAM 00632433230	R\$ 5.000,00
06	GM /MONTANA QUEST CAMINHONETE CARGA ANO/MODELO 2010/10 PLACA IRD 1585, RENAVAM 00234076771.	R\$ 20.000,00
07	FIAT /DUCATO MC TCA MIC, MICROONIBUS/ PASSAGEIRO PLACA IWI 1534, ANO/MOD 2014/ 2015, 127CV, RENAVAM	R\$ 83.200,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

	01037791689, DIESEL, FUNCIONANDO.	
08	FIAT/FIORINO UNITRANSAMB, CAMINHONETE ANO/MOD 2019/19, PLACA IZH8C76, AMBULÂNCIA, RENAVAL 01192225675. ÁLCOOL/GASOLINA. FUNCIONANDO.	R\$ 50.000,00
09	RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B95BT 4X4	R\$ 170.000,00
10	ESCAVADEIRA – NEW HOLLAND E215B	R\$ 310.000,00
11	MOTONIVELADORA – HWB 165 HUBER WARCO	R\$ 65.000,00
12	BENS INSERVÍVEIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – raio x, 3 - autoclave, ultrassom, caixa reveladora, consultório odontológico (cadeira), entre outros.	R\$ 3.000,00
13	BENS INSERVÍVEIS ELETRÔNICOS – ar-condicionado, peças de computador, máquina de lavar, sucatas entre outros.	R\$ 200,00

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

2.1. Data e hora da Sessão do leilão: 19/12/2022 às 09 horas (**Credenciamento a partir das 8 horas**)

2.2. Endereço abertura do Leilão: Rua Silvio Manfroi, nº 01, Centro.

2.3. Leiloeiro Designado: Marcos Antônio da Rosa

3. DA VISITAÇÃO

3.1. - Os bens objeto deste leilão encontrar-se-ão expostos para exame e vistoria, nos dias 15 e 16/12/2022, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs, junto ao Pátio da Secretaria de Obras, na Rua Silvio Manfroi, nº 01, centro, Mato Castelhano/RS.

3.2. - A visitação tem por objetivo que os interessados tomem conhecimento do estado de conservação e condição em que se encontram os bens, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

3.3. - Os interessados que deixarem de realizar a vistoria estarão aceitando os bens no estado em que eles se encontram.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

4. DO PAGAMENTO

4.1. - As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com **pagamento integral à vista**, pagos em até 24 horas a partir da definição do lance vencedor por transferência bancária/ TED.

4.2. - No dia do leilão, deverá ser depositado o valor da arrematação na Conta da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano (de forma identificada), no **Banco do Brasil, Agência 0092-2, Conta Corrente 2.522-4, CNPJ: 92.412.808/0001-02** e enviar o comprovante de pagamento, através do e-mail fazenda@matocastelhano.rs.gov.br

4.3. – Caso o arrematante não efetuar o pagamento do lance, no prazo estipulado neste edital, o bem retorna ao patrimônio da prefeitura e o arrematante inadimplente responde criminalmente conforme Art. 335 do Código Penal.

4.4. - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram não se responsabilizando a Administração Municipal, por qualquer reparo ou transporte do mesmo.

4.5. – O arrematante retirará os bens arrematados somente após a integralização do pagamento.

4.6. – Os tributos e/ou encargos incidentes sobre o carregamento e transporte dos bens arrematados, desde o depósito da Prefeitura Municipal até seu destino serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s).

4.7. - Correrá por conta do arrematante todas as despesas inerentes a retirada, beneficiamento, licenciamento, tributos, transporte e outras inerentes ao objeto leilado.

4.8. – Integralizado o pagamento, o Município de Mato Castelhano exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos lotes dos bens arrematados e não retirados dentro do prazo de 48 horas após o recebimento da nota de leilão, pelo arrematante.

4.9. – Todos os bens serão apreçados no estado em que se encontram, sendo de responsabilidade exclusiva do arrematante o carregamento e transporte dos lotes dos bens, a partir do local em que se encontram, depois da arrematação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. – Poderão participar do leilão pessoas físicas, maiores ou emancipadas, possuidoras de documento de identidade e CPF, que podem ser representadas por procurador especificamente constituído para este fim, mediante apresentação de termo de procuração com firma reconhecida e; pessoas jurídicas regularmente inscritas no CNPJ, representadas por sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes para tanto, ou através de procurador especificamente constituído

Rua Silvio Manfroi, nº 01, CEP: 99180-000, Telefone: (54) 3313-3822 Ramal 48

Email: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br

CNPJ:92.412.808/0001-02



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

para este fim, mediante apresentação de termo de procuração com firma reconhecida, excluídos os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município.

5.2. – Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no início do leilão em original ou cópia autêntica, firmada por tabelião ou por servidor da administração.

5.3. – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL, mediante credenciamento no dia do certame, com antecedência de 1 hora antes da abertura.

5.4. – A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do leilão, sendo o arrematante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

5.5. – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão.

5.6. - Não ocorrendo à formalização da venda ao primeiro colocado, por falta de pagamento ou desclassificação, a Prefeitura se reserva o direito de realizar novo leilão ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem, pelo último lance ofertado e não pago.

5.7. – O Leiloeiro poderá diligenciar com o fito de sanar eventual situação não prevista no presente Edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1 – Os interessados poderão efetuar Lances verbais a partir do Preço Mínimo de Arrematação previsto para cada item leiloado, de acordo com a cláusula primeira deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver efetuado o Lance de Maior Valor aceito pelo Leiloeiro.

6.2 – A coordenação da sucessão de lances fica a cargo do Leiloeiro.

6.3 – Até integral quitação do valor do lance vencedor, é vedado ao arrematante a cessão dos direitos adquiridos em face ao arremate.

6.4 – Encerrada a fase de lances e obtida a proposta vencedora, será lavrada ata circunstanciada, identificando o objeto do leilão, o valor do arremate, a identificação do arrematante e os demais fatos relevantes, sendo a mesma assinada pela Comissão Permanente de Licitações, leiloeiro e demais licitantes partícipes do certame.

6.5 – A documentação para transferência de propriedade dos veículos será entregue no ato da integralização do pagamento, e o arrematante assume desde o recebimento do mesmo, toda e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

qualquer responsabilidade civil e criminal, sobre a utilização dos referidos veículos, inclusive contra terceiros.

6.6 – Ocorrendo caso fortuito ou força maior, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e a retirada dos lotes, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição dos valores pagos.

7. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

7.1.- A administração poderá, de ofício ou por decorrência de requerimento, verificando haver interesse público ou ilegalidade, revogar ou anular o presente certame, total ou parcialmente sem qualquer prejuízo.

8. DO RECURSO

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante. Assim como, a descaracterização dos bens com a logomarca da prefeitura.

9.2 – Com relação aos veículos arrematados, estes deverão ser transferidos para o nome dos respectivos arrematantes no prazo de 30 dias, conforme determina o DETRAN/RS.

9.3 - A comissão Licitante reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas Indispensáveis.

9.4 - Os arrematantes terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do leilão, para a retirada do (s) lote (s), adquirido (s), findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

9.5- A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município.

9.6- Não serão admitidas outras formas de pagamento, a não ser a pré-estabelecida, junto ao item 4.1 do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

9.7- As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9.8 - Mais informações, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito na Rua Silvio Manfroi, nº 01, centro, Mato Castelhano/RS -, no site <https://www.matocastelhano.rs.gov.br> e-mails licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br, agcontratacoes@matocastelhano.rs.gov.br e telefone 54 3313-3822 ou 54 99987 - 6040 , no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:00hs, de segundas a sextas-feiras em dias úteis.

9.9 - O Edital completo está disponível no site da Prefeitura Municipal, bem como por solicitação via e-mail pelo endereço eletrônico licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br.

9.10- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, no âmbito do procedimento administrativo.

9.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mato Castelhano, 30 de novembro 2022.

Rogério Azeredo França
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se